

## NOTA OFICIAL Nº 14/2025

### SEÇÃO 1 | PRESIDÊNCIA

*Nada a informar.*

### SEÇÃO 2 | ÁREA TÉCNICA

*Nada a informar.*

### SEÇÃO 3 | ÁREA ADMINISTRATIVA

*Nada a informar.*

### SEÇÃO 4 | COMISSÃO ELEITORAL

#### I. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA DA FADE

16 de abril de 2025 | Rio Branco, AC

Comunica-se que em atenção aos prazos do Cronograma Eleitoral publicado em 28 de março de 2025;

Considerando que a consulta formulada pela Comissão Eleitoral da FADE à Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), ainda sem resposta formal até a publicação desta Nota Oficial, assinada de forma eletrônica;

Considerando as disposições do Edital de Convocação da AGE, datado de 28 de março de 2025, publicado, ainda, nos dias 28, 29 e 30 de março do corrente em jornal digital de grande circulação, e encaminhado aos membros da Assembleia Geral, por e-mail, no dia 31 de março do corrente;

Levando em conta o que preconiza o Artigo 22-A e 22-B do Estatuto Social, sem prejuízo de atendimento efetivo ao § 1º do mesmo artigo, para que se possibilite a participação dos mesmos na reunião convocada;

Considerando a situação das Filiadas Escola Humberto Soares da Costa; Escola Henrique Lima; Escola Primeiro Passo; e Escola Jornalista Armando Nogueira; Escola Luiz de Carvalho Fontenelle; Escola Sigma; Escola Nova Vida; e *ex-presidente Estatutário* – José Reinaldo Cajado de Azevedo;

Considerando, também, o direito à ampla defesa e ao contraditório, e que a Assembleia Geral é o Poder Máximo de deliberação da FADE;

### **COMUNICAMOS:**

Todas as filiadas convocadas terão o direito de se apresentar à Assembleia Geral, devendo apresentar, caso detenha, documento de regularidade junto à FADE. Caso não possuam, estes poderão solicitar, a qualquer

tempo, presencialmente, à Diretoria Executiva da Entidade, a Certidão de Regularidade de Filiado, com efeito negativo ou certidão positiva com efeito de negativa, o que dará direito à participação, conforme previsão no Regimento Eleitoral e no Estatuto Social, sobre o qual citamos os artigos 22º e 59º, do Estatuto Social registrado junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco.

Destacamos que não será impedido de participar e votar qualquer membro em comprovado gozo de seus direitos estatutários.

Ademais, ratificamos que conforme previsto no Artigo 10º, § 3º, do Regimento Eleitoral, “em observância ao princípio da publicidade, a apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos, meios de comunicação e quaisquer pessoas interessadas, sem direito a interferências prejudiciais ao andamento do pleito, desde que credenciados para tanto, e à limitação do espaço em que ocorrerá a referida reunião, garantida a segurança dos interessados natos da Assembleia Geral, Candidatos e demais relacionados”.

A Comissão Eleitoral destaca que a reunião estatutária, apesar de possuir caráter privado, terá a presença da imprensa local, que já solicitou participação durante a atividade, estando os jornalistas devidamente credenciados, conforme previsão regimental. A autorização foi dada em razão do interesse público do processo eleitoral.

Destacamos que para manter a ordem no espaço da reunião e adjacências, a Polícia Militar do Acre foi oficiada sobre a reunião, para disponibilização de efetivo policial que garanta a ordem e o acesso regular ao prédio em que funciona a federação, logo, o local de realização da assembleia.

Rio Branco, 16 de abril de 2025



**MARCOS PAULO PEREIRA GOMES**  
Presidente da Comissão Eleitoral 2025  
Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE  
OAB/AC n.º 4.566/AC | Portaria n.º 13/2025